

**CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:**

1. OBJETO.....	2
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	2
3. CREDENCIAMENTO.....	2
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	8
9. HABILITAÇÃO.....	9
9.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	10
9.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	11
9.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	11
9.18 HABILITAÇÃO TÉCNICA:.....	11
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
11. RECURSO.....	12
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
13. HOMOLOGAÇÃO.....	13
14. CONTRATO.....	13
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
16. PAGAMENTO.....	14
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	18
ANEXO III - REQUISIÇÃO INTERNA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.....	22

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023 – PROCESSO 814/2023

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, através da COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria para o prédio da Estação de Transbordo de Ijuí, sendo prestado por 1 posto de 24 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados. Conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na **TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09:00.**

**1.3. A licitação será realizada por LOTE ÚNICO e o modo de disputa será ABERTO E FECHADO.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

2.2 O pedido deve ser protocolado em até **3 DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo Pregoeiro e divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura da licitação, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menos de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

- a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## 9. HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.13 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 9.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CC-MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

#### 9.18 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de bom desempenho em serviço(s) prestado(s) pela licitante da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

b) Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento, ambos expedidos pelo GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. RECURSO.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 14. CONTRATO

14.1 Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- b) O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo II do presente edital) e dele faz parte integrante.

14.2 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

14.3 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 16. PAGAMENTO

16.1. Após a execução do serviço, o pagamento do serviço será realizado **MENSALMENTE** no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do empenho
--

b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

c) O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico oficial do município [www.ijui.rs.gov.br/licitacao](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Compras – COPAM.

17.12 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	13	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
UNIDADE	1301	Coordenadoria Geral	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	115	Gestão de Resíduos Sólidos	
PROJETO/ ATIVIDADE	172	Manutenção da Estação de Transbordo - Li	
DESPESA	16175	1753	Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
CATEGORIA ECONÔMICA	339039790000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Requisição Interna, Termo de Referência e Planilha de Custos

Ijuí, 13 de setembro de 2023.

**MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER**  
Assessoria Jurídica

**MARIA TEREZA DARONCO**  
Pregoeira

**JULIO CESAR FRANCISCATTO**  
Diretor da Coordenadoria de Compras  
Patrimônio e Administração de Materiais

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**  
Prefeito

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023 - PROCESSO 814/2023

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Lote	Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
1	1	50097	Contratação de serviços de portaria diurna de 12 horas de segunda a domingo, das 08 h às 20 h (escala: 12 h x 36 h) 15 dias, para o prédio da Estação de Transbordo de Ijuí. Equipe formada por 2 profissionais.	12	Mês	8.975,80	107.709,60
	2	50098	Contratação de serviços de portaria noturna de 12 horas de segunda a domingo, das 20 h às 08 h (escala: 12 h x 36 h) 15 dias, para o prédio da Estação de Transbordo de Ijuí. Equipe formada por 2 profissionais.	12	Mês	10.000,04	120.000,48
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 (UM):</b>						<b>227.710,08</b>	

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO N°

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, 429, neste ato representado pelo Prefeito Senhor ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 107560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023 – PROCESSO 814/2023, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria para o prédio da Estação de Transbordo de Ijuí, sendo prestado por 1 posto de 24 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

Lote	Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
1	1	50097	Contratação de serviços de portaria diurna de 12 horas de segunda a domingo, das 08 h às 20 h (escala: 12 h x 36 h) 15 dias, para o prédio da Estação de Transbordo de Ijuí.  Equipe formada por 2 profissionais.	12	Mês		
	2	50098	Contratação de serviços de portaria noturna de 12 horas de segunda a domingo, das 20 h às 08 h (escala: 12 h x 36 h) 15 dias, para o prédio da Estação de Transbordo de Ijuí.  Equipe formada por 2 profissionais.	12	Mês		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 (UM):</b>							

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	1301	Coordenadoria Geral
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA	115	Gestão de Resíduos Sólidos
PROJETO/	172	Manutenção da Estação de Transbordo - Li

ATIVIDADE			
DESPESA	16175	1753	Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
CATEGORIA ECONÔMICA	339039790000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data do recebimento da nota de empenho. contados da data da assinatura da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da execução contratual **ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** a partir da assinatura do contrato será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A data-base do período de correção contará desde a data da formulação das propostas.

#### CLÁUSULA SEXTA –EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado de acordo com o previsto no edital, na Requisição Interna nº 198/2023 – SMMA e seus anexos (Anexo III deste edital), e na proposta vencedora da licitação,

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Após a execução do serviço, o pagamento do serviço executado será realizado **MENSALMENTE** no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br);

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

- Município de Ijuí; b) CNPJ: 90.738.196/0001-09; c) Inscrição estadual: isento; d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000; e) número de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

##### **7.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

#### CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ será o GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxx.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
Prefeito  
CPF nº .....  
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR  
CNPJ N.º ...  
NOME DO REPRESENTANTE  
Cargo  
CPF nº ...  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III - REQUISIÇÃO INTERNA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS**

**REQUISIÇÃO INTERNA Nº 198/2023**

**ÓRGÃO:** 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**UNIDADE:** 13.01 Coordenadoria Geral

**AÇÃO:** 2.172 Manutenção Estação de Transbordo (SMMA)

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.79.00.00 – Serviços de apoio administrativo e técnico - 16175

**Fonte de Recursos:** (1753) Recursos provenientes de taxas e contribuições

**Banrisul, Agência 0220, Conta 04.072787.0-8 – 13142**

Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ total
		Contratação de serviços de portaria, para o prédio da Estação de Transbordo de Ijuí, sendo prestado por 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, inclusive feriados.  Conforme Termo de Referência em anexo.	
<b>DESTINO: SMMA</b>			
<b>CREDOR:</b>			
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.			
Ijuí/RS, 24 de agosto de 2023.			
<b>Tássia Tabille Lazzari</b> Assessora Administrativa Matrícula 1999317 Emitente		<b>Yuri Lucian Pilissão</b> Secretário CPF ***.859.960-**	
<b>Observações:</b>	<b>PREFEITO</b>  <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito		<b>COPAM</b>  Modalidade:  Data:  Assinatura/Carimbo
<b>RECEBIDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EM:</b>			

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, para o prédio da Estação de Transbordo de Ijuí, sendo prestado por 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme especificado na tabela a seguir:

**Tabela 01 – Detalhamento do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	PESSOAS/POSTO	QT. POSTOS
01	Serviço de portaria de 12 Horas DIURNAS de segunda a domingo, das 08h às 20h (escala: 12h X 36h) 15dias, para o Prédio da Estação de Transbordo de Ijuí	2	1
02	Serviço de portaria de 12 Horas NOTURNAS de segunda a domingo, das 20h às 08h (escala: 12h X 36h) 15dias, para o Prédio da Estação de Transbordo de Ijuí	2	
Total de Postos: 01 posto Total de Porteiros: 04 porteiros			

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o término da vigência do Contrato nº 09/2018, que ocorrerá em 04/12/2023, e por necessidade de continuidade dos serviços de portaria no prédio da Estação de Transbordo de Ijuí, de forma a garantir o bom funcionamento do controle de acesso e saída de veículos e pessoas e pesagens de cargas, justificamos a abertura de procedimento licitatório com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviço de portaria nas dependências da Estação de Transbordo de Ijuí.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Local de Prestação dos Serviços

- 3.1.1. Estação de Transbordo de Ijuí, localizado na Linha 04 Oeste, Distrito de Esquina Heirmann, em zona rural.

### **3.2. Do Posto de Serviço**

- 3.2.1. A quantidade geral é de 01 (um) posto de trabalho, de 24 (vinte e quatro) horas diárias, contemplando 04 (quatro) porteiros.
- 3.2.2. O posto exige jornada diária de 24 horas em escalas alternadas (12 x 36 horas).
- 3.2.3. O horário de prestação dos serviços deverá obedecer as seguintes escalas:
  - 3.2.3.1. Para a portaria diurna, com 12 horas, em turnos de 12 x 36 horas, das 08h às 20 horas.
  - 3.2.3.2. Para a portaria noturna, com 12 horas, em turnos de 12 x 36 horas, das 20h às 08 horas.
- 3.2.4. Registramos que foi observada a execução do contrato vigente nº 09/2018, para fins de definição de escala.

### **3.3. Descrição dos Serviços a Serem Executados**

- 3.3.1. Assumir diariamente e pontualmente o posto de trabalho devidamente uniformizado.
- 3.3.2. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos nas instalações, encaminhando-os ao destino adequado, quando previamente autorizados.
- 3.3.3. Proibir e informar a tentativa de acesso de veículos ou pessoas não autorizadas.
- 3.3.4. Operar programa de pesagem de veículos (balança rodoviária), registrando no sistema informatizado os dados: entrada ou saída, placa, condutor, tipo de carga e outros relacionados ao veículo.
- 3.3.5. Assinar e recolher assinaturas nos documentos de pesagem de cargas.
- 3.3.6. Arquivar documentos de pesagem e fornecer aos motoristas a segunda via.
- 3.3.7. Operar a abertura/fechamento do portão de acesso ao Transbordo.
- 3.3.8. Zelar pela integridade patrimonial da CONTRATANTE, bem como pelo bem-estar dos funcionários e demais usuários das dependências.
- 3.3.9. Fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer anormalidade, movimentação suspeita de pessoas nas proximidades da portaria, ou recados importantes através do aparelho de celular disponibilizado para o posto.
- 3.3.10. Não utilizar o aparelho celular disponibilizado para fins pessoais.
- 3.3.11. Tratar todos com respeito, urbanidade, cordialidade e educação.
- 3.3.12. Inspecionar e revisar as instalações no início e final do trabalho.
- 3.3.13. Acender e apagar lâmpadas.
- 3.3.14. Efetuar e controlar entrega de chaves.

- 3.3.15. Abrir e fechar portas e janelas dos seus postos de trabalho.
- 3.3.16. Transmitir recados e avisos.
- 3.3.17. Relatar anormalidades e avarias nas instalações.
- 3.3.18. Controlar a correta ocupação dos espaços nos estacionamento.
- 3.3.19. Operar aparelhos de comunicação, caso necessário.
- 3.3.20. Manter-se vigilante no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 3.3.21. Repassar ao colega porteiro, que está assumindo o posto de trabalho, todas as orientações recebidas e quaisquer eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
- 3.3.22. Anotar, em Livro de Registro, recados e ocorrências importantes.
- 3.3.23. Executar todas as tarefas, atos, medidas e outras atividades afins referentes ao serviço de portaria e também aquelas previstas na CBO – Classificação Brasileira de Ocupação.

### **3.4. Fornecimento de Uniformes, Materiais e Equipamentos**

- 3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, nas condições mínimas a seguir apresentadas:

**Tabela 02 - Especificações do kit de uniforme e materiais**

UNIFORME	QUANTITATIVO POR PROFISSIONAL A CADA 12 MESES OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO
Boné	01
Calça	02
Camisa manga curta	02
Camisa manga longa	02
Capa de chuva	01
Casaco ou Japona	01
Crachá de identificação	01
Gravata	01

Pulôver	02
Sapato ou Coturno	02
<b>MATERIAIS DE USO COLETIVO</b>	<b>QUANTITATIVO POR POSTO A CADA 12 MESES OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO</b>
Livro de registro	01
Telefone celular	01

- 3.4.2. Os uniformes deverão ser fornecidos previamente ao início dos serviços, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato e os comprovantes de entrega deverão ser assinados pelos empregados.
- 3.4.3. Todas as peças do uniforme deverão ser distribuídas em estado novo, ou seja, sem uso, em perfeitas condições de uso e apresentação, confortáveis e de boa qualidade.
- 3.4.4. Os uniformes deverão ser substituídos sempre que estiverem em más condições de conservação, ou no mínimo a cada 12 (doze) meses.
- 3.4.5. Os uniformes dos profissionais deverão ser confeccionados em tecido apropriado, na cor padrão da CONTRATADA, contendo a identificação da empresa, seja pelo logo ou outro meio de fácil visualização.
- 3.4.6. Deverá ser fornecido para o posto de trabalho Livro de Registro, para anotações de recados e outras ocorrências importantes.
- 3.4.7. Deverá ser fornecido para o posto de trabalho aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com a CONTRATANTE.
- 3.4.7.1. O telefone celular deverá estar apto a realizar e receber chamadas, envio de mensagens e arquivos, ter acesso à Wi-Fi, internet móvel (dados), sendo todos os custos inerentes ao aparelho e conexões por conta da CONTRATADA.
- 3.4.8. Os materiais listados devem ser fornecidos em estado de novo e imediatamente substituídos quando não estiverem em condições de uso para a finalidade proposta.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Dentre outras, previstas em contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.** Cumprir fielmente os serviços constantes neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- 4.2.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

- 4.3. Orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão de obra no local dos serviços, em caso de eventual ausência.
- 4.4. Fornecer:
  - a) uniformes aos profissionais e fiscalizar para que os mesmos apresentem-se ao serviço devidamente uniformizados e fazer a substituição do vestuário sempre que houver desgaste dos mesmos.
  - b) materiais de uso coletivo ao posto de trabalho, fazendo a substituição sempre que houver necessidade.
- 4.5. Comunicar imediatamente as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as alterações de horário dos mesmos.
- 4.6. Promover a substituição de empregado, quando solicitado pelo fiscal do contrato.
- 4.7. Zelar para que os serviços de seus empregados sejam restritos aos serviços contratados, vedando a sua utilização em qualquer atividade administrativa ou outra espécie que não a pactuada (mão de obra exclusiva).
- 4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, as férias, as licenças, os seguros de acidente de trabalho, vales-transportes e refeição, a assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.
- 4.9. Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences à CONTRATANTE, bem como a terceiros, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio, arcando com os valores correspondentes a consertos, franquias ou indenizações.
- 4.10. Controlar a efetividade do pessoal, em termos de entradas e saídas, no local de execução dos serviços.
- 4.11. Fiscalizar o cumprimento das tarefas.
- 4.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência - trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, greves, etc.).
- 4.13. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, juntamente com o seguinte documento: Relação de empregados, contendo nome completo, cargo ou função e horário do posto de trabalho.
  - 4.13.1. Nesta oportunidade deverá ser realizada a entrega inicial dos Uniformes e materiais pela CONTRATADA, aos funcionários.

4.13.2. Nesta oportunidade a CONTRATADA deverá ainda fornecer seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias.

**4.14.** Apresentar, até 20 (vinte) dias, a contar do início da execução dos serviços:

- a. Relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, número da CTPS, número do PIS/PASEP.
- b. Cópia do Contrato de trabalho e Ficha de registro de empregados.
- c. Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinadas pela CONTRATADA.
- d. Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO - (NR 7), PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – (NR 9) e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO - dos empregados.
- e. Cópia da ficha de controle de entrega de Uniformes.

**4.15.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**4.16.** Apresentar mensalmente ao setor demandante dos serviços, para fins de pagamento, os documentos mencionados no Contrato, sem os quais o serviço não poderá ser recebido e, conseqüentemente, não haverá pagamento.

**4.17.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

**4.18.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado e do Edital da Licitação.
- 5.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certamente.
- 5.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista em Lei.
- 5.5. Realizar o pagamento dentro do prazo acordado, mediante apresentação e aprovação dos documentos requisitados.

## **6. PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os pagamentos serão feitos mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.
- 6.2. Previamente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser realizada a entrega dos documentos previstos em Contrato para fins de comprovação e acompanhamento mensal das obrigações dispostas em legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

## **7. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

- 7.1. O prazo para execução das atividades é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei.

## **8. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

- 8.1. O valor estimado para a presente contratação foi obtido através de composição de Planilha de Custos, resultando no valor mensal de R\$ 18.975,84 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- 8.2. Para validar o preço estimado, foi realizada pesquisa de preços de contratações de órgãos da administração pública do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2023, para o serviços de portaria, através do portal LicitaCon Cidadão.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 9.1.** Para a elaboração das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços, devem ser adotados os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre os Sindicatos de empregados e empregadores, vigentes na data de envio da proposta.
- 9.2.** Para fins de cálculo de transporte e vale-alimentação será considerado 15 dias de trabalho por funcionário, tendo em vista a escala 12 x 36 horas, salvo disposição em contrário, definida na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.
- 9.3.** Para o cálculo de transporte, tendo em vista que o local do posto de trabalho não é atendido pelo serviço público de transporte coletivo de passageiros, foi consultado o valor de viagem, partindo de área central do município até o local dos serviços, através de aplicativos de mobilidade local. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência - trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, greves, etc.).
- 9.4.** Os(as) funcionários(as) deverão trabalhar na hora intervalar devendo a empresa cotar o valor desta hora conforme CCT vigente, assim como todos os outros custos necessários para a formação da planilha de custos.
- 9.5.** Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços por posto, com base na convenção da categoria ou outra norma coletiva aplicável, indicando claramente na proposta o Sindicato aplicável, visto que, em eventual repactuação de contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 9.6.** As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto (noturno e diurno), no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- 9.7.** As empresas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, mediante agendamento, antes de enviar suas propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA pelo fone (55) 3332-9384, ou pelo e-mail [smma@ijui.rs.gov.br](mailto:smma@ijui.rs.gov.br).

Ijuí/RS, agosto de 2023.

Franciele Bonatto Felin  
Analista Ambiental de Eng. Ambiental  
CREA SC 079637-8

Município de Ijuí – Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
PORTARIA - DIURNO - 12 X 36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Quantidade de trabalhadores por posto	Quantidade total de postos a contratar
Posto 12x36	2	1

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Cargo/Função:	Porteiro
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	5174-10
Regime de trabalho:	12x36
Sindicato representativo da categoria profissional	SINDI VIG NOROESTE RS
Nº Registro Convenção Coletiva de Trabalho:	RS000910/2023
Data base da categoria	01/02/2023
Cidade:	Ijuí

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA			
Salário Normativo	Vlr. do salário e nº de horas correspondentes	220	R\$ 1.485,00
ISS	Ijuí	Alíquota	2,00%
Quantidade de dias trabalhados no mês	CCT	Dias	15
Tarifa Transporte* O local de prestação dos serviços não é atendido pelo serviço de transporte público urbano	CCT	Vr. Unitário	R\$ 4,75
		Dias	0
		Desconto	6%
Vale Alimentação	CCT	Vr. Unitário	R\$ 25,64
		Dias	15
		Desconto	20%
Outros benefícios que refletem na planilha de custos, caso constem na CCT	CCT	Valor mensal	R\$ 0,00
Hora Intervalar	CCT	Horas por mês	15,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da remuneração	Valor Mensal/Posto (R\$)
A	Salário	R\$ 2.970,00
B	Adicional Intervalar	R\$ 303,75
<b>TOTAL DO MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 3.273,75</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
2.1	Submódulo 2.1 - Encargos Previdenciários (GPS) e FGTS	%	Valor Mensal/Posto (R\$)			
A	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 594,00			
B	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 44,55			
C	SENAI ou SENAC (art. 30 Dec Lei 2.318/86)	1,00%	R\$ 29,70			
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,94			
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ 74,25			
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 237,60			
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L	3,00%	FAP	1,00%	3,00%	R\$ 89,10
H	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)	0,60%	R\$ 17,82			
<b>Total do Submódulo 2.1</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.092,96</b>			

2.2	Submódulo 2.2 - Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/Posto (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 247,40
B	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%	R\$ 329,97
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre 13º salário e Férias	7,15%	R\$ 212,47
<b>Total do Submódulo 2.2</b>		<b>26,59%</b>	<b>R\$ 789,84</b>

2.3	Submódulo 2.3 - Provisão para rescisão	%	Valor Mensal/Posto (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R\$ 13,61
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,04%	R\$ 1,09
C	Incidência da Multa s/ FGTS no API	0,01%	R\$ 0,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 58,91
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.1 sobre item D	0,73%	R\$ 21,68
F	Multa sobre FGTS incidente	4,00%	R\$ 118,80
<b>Total do Submódulo 2.3</b>		<b>7,22%</b>	<b>R\$ 214,53</b>



2.4	Submódulo 2.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor Mensal/Posto (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		1,62%	R\$ 48,11
B	Substituto na cobertura das ausência por doença		1,39%	R\$ 49,27
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,02%	R\$ 0,74
D	Substituto na cobertura das ausências legais		0,82%	R\$ 29,17
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 1,15
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	R\$ 2,08
	<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 130,52</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente			R\$ 48,03
H	Inclusão custo Submódulo 2.3 (Provisão para Rescisão) para substitutos	Nº dias afastamento	38,96	R\$ 23,22
<b>Total do Submódulo 2.4</b>				<b>R\$ 201,77</b>

<b>TOTAL DO MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>R\$ 2.299,10</b>
---	--	--	--	---------------------

MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Valor Mensal/Posto (R\$)
3	Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Alimentação			R\$ 1.230,72
B	Vale-Transporte			R\$ 0,00
C	Outros			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>				<b>R\$ 1.230,72</b>

Memória de Cálculo de Vale Transporte							
Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 4,75	0	2	0,00	R\$ 2.970,00	6%	178,20	R\$ 0,00

Memória de Cálculo do Vale Alimentação							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 25,64	15	1	R\$ 769,20	R\$ 769,20	20,00%	R\$ 153,84	R\$ 615,36

MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS				Valor Mensal/Posto (R\$)
4	INSUMOS DIVERSOS			
A	Transporte <sup>(1)</sup>			R\$ 660,30
B	Uniformes			R\$ 217,46
C	Outros			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS</b>				<b>R\$ 877,76</b>

(1) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				Valor Mensal/Posto (R\$)
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Base de cálculo para Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais			R\$ 7.681,33
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais			5,00% R\$ 384,07
	Base de cálculo para Margem de Remuneração			R\$ 8.065,40
B	Margem de Remuneração			5,00% R\$ 403,27
	Base de cálculo para Tributos			R\$ 8.468,67
C	PIS		0,65%	5,65% R\$ 507,13
D	COFINS		3,00%	
E	ISS		2,00%	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				<b>R\$ 1.294,47</b>

<b>TOTAL POR POSTO DIURNO</b>				<b>R\$ 8.975,80</b>
-------------------------------	--	--	--	---------------------

QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
PORTARIA - DIURNO - 12 X 36		
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.273,750
2	MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.299,100
3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.230,720
4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 877,760
	<b>Subtotal (1+2+3+4))</b>	<b>R\$ 7.681,330</b>
5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.294,470
<b>VALOR TOTAL POR POSTO:</b>		<b>R\$ 8.975,800</b>





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
PORTARIA - NOTURNO - 12 X 36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Quantidade de trabalhadores por posto	Quantidade total de postos a contratar
Posto 12x36	2	1

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Cargo/Função:	Porteiro
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	5174-10
Regime de trabalho:	12x36
Sindicato representativo da categoria profissional	SINDI VIG NOROESTE RS
Nº Registo Convenção Coletiva de Trabalho:	RS000910/2023
Data base da categoria	01/02/2023
Cidade:	Ijuí

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA			
Salário Normativo	Vlr. do salário e nº de horas correspondentes	220	R\$ 1.485,00
ISS	Ijuí	Alíquota	2,00%
Quantidade de dias trabalhados no mês	CCT	Dias	15
Tarifa Transporte* O local de prestação dos serviços não é atendido pelo serviço de transporte público urbano	CCT	Vr. Unitário	R\$ 4,75
		Dias	0
		Desconto	6%
Vale Alimentação	CCT	Vr. Unitário	R\$ 25,64
		Dias	15
		Desconto	20%
Outros benefícios que refletem na planilha de custos, caso constem na CCT	CCT	Valor mensal	R\$ 0,00
Hora Intervalar	CCT	Horas por mês	15,00
<b>Adicional Noturno:</b> Horas: [(60/52,5) x Nº de horas noturnas diárias] x Nº de dias trabalhados com hora noturna Valor hora: (vlr. do salário/nº de horas correspondente do salário) x 20% (noturno)	CCT	Nº horas	120,00
		Vr. Hora	R\$ 1,35
<b>Reduzida Noturna</b> Horas Reduzidas: 60/52,5=1,143 x 7h noturnas = 8h noturnas 5h diurnas + 8h noturnas = 13h X 15 dias = 195 horas mensais 195h - 190,67 = 4,33 horas	CCT	Nº horas	4,33
		Vr. Hora	R\$ 10,13

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da remuneração	Valor Mensal/Posto (R\$)
A	Salário	R\$ 2.970,00
B	Adicional Noturno	R\$ 324,00
C	Reduzida Noturna	R\$ 87,73
D	Adicional Intervalar	R\$ 303,75
E	Descanso Semanal Remunerado (20%) sobre H. Extra Red. Noturna e Adic Noturno = [Reduzida Noturna + Adic. Noturno]*[Descanso Semanal Remunerado] (20%)	R\$ 82,35
<b>TOTAL DO MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 3.767,830</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
2.1	Submódulo 2.1 - Encargos Previdenciários (GPS) e FGTS		Valor Mensal/Posto (R\$)
A	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 692,82
B	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 51,96
C	SENAI ou SENAC (art. 30 Dec Lei 2.318/86)	1,00%	R\$ 34,64
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 6,93
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ 86,60
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 277,13
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L	3,00%	FAP 1,00
H	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)	0,60%	R\$ 20,78
<b>Total do Submódulo 2.1</b>			<b>36,80% R\$ 1.274,78</b>

2.2	Submódulo 2.2 - Tempo Não Trabalhado		Valor Mensal/Posto (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 288,56
B	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%	R\$ 384,86
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre 13º salário e Férias	7,15%	R\$ 247,82
<b>Total do Submódulo 2.2</b>			<b>26,59% R\$ 921,24</b>

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELE BONATTO e YURI LUCIAN PILISSÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ijuui.1doc.com.br/verificacao/764E-6E77-5F1C-ACF3> e informe o código 764E-6E77-5F1C-ACF3





2.3	Submódulo 2.3 - Provisão para rescisão	%	Valor Mensal/Posto (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R\$ 15,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,04%	R\$ 1,27
C	Incidência da Multa s/ FGTS no API	0,01%	R\$ 0,51
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 68,70
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.1 sobre item D	0,73%	R\$ 25,28
F	Multa sobre FGTS incidente	4,00%	R\$ 138,56
<b>Total do Submódulo 2.3</b>		<b>7,22%</b>	<b>R\$ 250,20</b>

2.4	Submódulo 2.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Mensal/Posto (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 56,12
B	Substituto na cobertura das ausência por doença	1,39%	R\$ 57,47
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,86
D	Substituto na cobertura das ausências legais	0,82%	R\$ 34,02
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,34
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,42
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 152,23</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ 56,02
H	Inclusão custo Submódulo 2.3 (Provisão para Rescisão) para substitutos	Nº dias afastamento	R\$ 27,08
<b>Total do Submódulo 2.4</b>		<b>38,96</b>	<b>R\$ 235,33</b>

<b>TOTAL DO MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 2.681,55</b>
---	--	--	---------------------

MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor Mensal/Posto (R\$)
3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Auxílio Alimentação		R\$ 1.230,72
B	Vale-Transporte		R\$ 0,00
C	Outros		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>R\$ 1.230,72</b>

Memória de Cálculo de Vale Transporte							
Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 4,75	0	2	0,00	R\$ 2.970,00	6%	178,20	R\$ 0,00

Memória de Cálculo do Vale Alimentação							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 25,64	15	1	R\$ 769,20	R\$ 769,20	20,00%	R\$ 153,84	R\$ 615,36

MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS			Valor Mensal/Posto (R\$)
4	INSUMOS DIVERSOS		
A	Transporte <sup>(1)</sup>		R\$ 660,30
B	Uniformes		R\$ 217,46
C	Outros		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 877,760</b>

(1) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor Mensal/Posto (R\$)
Base de cálculo para Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais				R\$ 8.557,86
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais		5,00%	R\$ 427,89
Base de cálculo para Margem de Remuneração				R\$ 8.985,75
B	Margem de Remuneração		5,00%	R\$ 449,29
Base de cálculo para Tributos				R\$ 9.435,04
C	PIS	0,65%	5,65%	R\$ 565,00
D	COFINS	3,00%		
E	ISS	2,00%		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				<b>R\$ 1.442,18</b>

<b>TOTAL POR POSTO NOTURNO</b>			<b>R\$ 10.000,04</b>
--------------------------------	--	--	----------------------



QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
PORTARIA - NOTURNO - 12 X 36		
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.767,83
2	MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.681,55
3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.230,72
4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 877,76
	Subtotal (1+2+3+4))	R\$ 8.557,86
5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.442,18
	VALOR TOTAL POR POSTO	R\$ 10.000,04



RESUMO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA NO TRANSBORDO MUNICIPAL DE IJUÍ  
PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço	Horas Mês	Postos	Efetivo	Módulo 1: Composição da Remuneração	Módulo 2: Encargos Sociais e Trabalhistas	Módulo 3: Benefícios Mensais e Diários	Módulo 4: Insumos Diversos	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro	Valor Mensal por posto (unidade)
Portaria Diurna 12x36	220	1	2	R\$ 3.273,75	R\$ 2.299,10	R\$ 1.230,72	R\$ 877,76	R\$ 1.294,47	R\$ 8.975,80
Portaria Noturna 12x36	220		2	R\$ 3.767,83	R\$ 2.681,55	R\$ 1.230,72	R\$ 877,76	R\$ 1.442,18	R\$ 10.000,04
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 7.041,58</b>	<b>R\$ 4.980,65</b>	<b>R\$ 2.461,44</b>	<b>R\$ 1.755,52</b>	<b>R\$ 2.736,65</b>	<b>R\$ 18.975,84</b>

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço	Valor anual do serviço
PORTARIA DIURNA 12 x 36	R\$ 8.975,800	1	R\$ 8.975,80	R\$ 107.709,600
PORTARIA NOTURNA 12 x 36	R\$ 10.000,040	1	R\$ 10.000,04	R\$ 120.000,480
<b>Valor Mensal do Contrato</b>			<b>R\$ 18.975,84</b>	<b>R\$ 227.710,080</b>